



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19

PROTOCOLO N.º 015/76

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
O CREDITO ESPECIAL DE CR\$ 18.900,70, PA
RA O FIM QUE SE ESPECIFICA”
+ — + — + — + — + — + —

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de mil
novecentos e 76, autúo, nos termos da Lei, a petição de fis. e
mais documentos que se seguem.

SECRETÁRIO

Carta
Câmara
Justiça
21/6/76
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 012/76

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR/
O CREDITO ESPECIAL DE CR\$ 18.900,70
PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA "**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial, na importância de Cr\$ 18.900,70 (Dezoito mil, novecentos cruzeiros e setenta centavos), para pagamento à Firma JUNAL - Juparanã Automóveis - Ltda., referente colocação de peças e reparos no veículo placa BS-3301-Linhares-ES., de propriedade do Sr Raul Arino Battisti, danos que foram motivados por choque entre o veículo acima descrito e uma Patrol de propriedade desta Municipalidade, bem como, reparos nos veículos de placa BS-2540 -marca Pick-Up; e, Placa BS-1216-marca Kombe, ambos de propriedade dos Srs. João Bortolote e José Rosa dos Santos, que foram atingidos pelo veículo de propriedade desta Prefeitura - Marca Ford - Placa BS-1639, O Crédito acima, terá a seguinte classificação:-

200-DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

220-16.88.531.2.18-Manut. Setor de Estr de rodagens

3.1.4.0.00 - Encargos Diversos

3.1.4.3.00 - Reposição, Rest. Indenização. Cr\$ 18.900,70

TOTAL:::::::::::Cr\$ 18.900,70

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, da seguinte dotação:-

100-DIVISÃO DA FAZENDA

110-03.08.021.2.12-Manut. Gab. do Diretor

3.1.5.0.00-Desp. Exerc. Anteriores.....Cr\$ 18.900,70

TOTAL:::::::::::Cr\$ 18.900,70

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 012/76

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR/
O CREDITO ESPECIAL DE CR\$ 18.900,70
PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA "**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial, na importância de Cr\$ 18.900,70 (Dezoito mil, novecentos cruzeiros e setenta centavos), para pagamento à Firma JUNAL - Juparanã Automóveis - Ltda., referente colocação de peças e reparos no veículo placa BS-3301-Linhares-ES., de propriedade do Sr Raul Arino Battisti, danos que foram motivados por choque entre o veículo acima descrito e uma Patrol de propriedade desta Municipalidade, bem como, reparos nos veículos de placa BS-2540 -marca Pick-Up; e, Placa BS-1216-marca Kombi, ambos de propriedade dos Srs. João Bortolote e José Rosa dos Santos, que foram atingidos pelo veículo de propriedade desta Prefeitura - Marca Ford - Placa BS-1639, O Crédito acima, terá a seguinte classificação:-

200-DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

220-16.88.531.2.18-Manut. Setor de Estr de rodagens

3.1.4.0.00 - Encargos Diversos

3.1.4.3.00 - Reposição, Rest. Indenização. Cr\$ 18.900,70

TOTAL:::::::::::Cr\$ 18.900,70

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, da seguinte dotação:-

100-DIVISÃO DA FAZENDA

110-03.08.021.2.12-Manut. Gab. do Diretor

3.1.5.0.00-Desp. Exerc. Anteriores.....Cr\$ 18.900,70

TOTAL:::::::::::Cr\$ 18.900,70

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 012/76.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e seis.



Jacinto Campos Araújo
-Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 012/76.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e seis.



Jacinto Campos Araújo
-Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Ofício-GP-088/76

Linhares, 14 de Junho de 1.976.-

Do: Prefeito Municipal de Linhares

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Jacinto Campos de Araújo

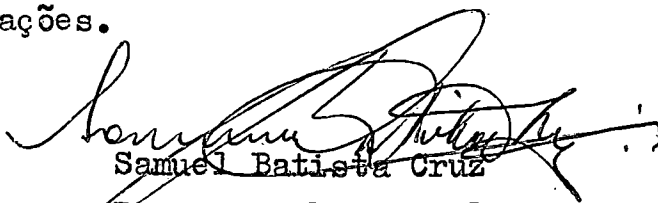
Nesta

Prezado Senhor:

Através do presente, estamos encaminhando a -
essa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei, que nos autori
za fazer abertura de Crédito Especial, na ordem de Cr\$.18.900,70
(dezoito mil, novecentos cruzeiros e setenta centavos), para -
que assim possamos efetuar a Firma JUNAL - Juparanã Automóveis
Ltda., pagamentos que foram requeridos pelos processos n.ºs. -
4.609, de 02/07/75; e, 4919, de 16/07/75, ambos referentes a
colisões dos veículos BS-3301 de propriedade do Sr. Raul Arino
Battisti que colidiu com Patrol desta Prefeitura, e os veículos
BS-2540 e BS-1216 de propriedade respectivamente dos Srs. João
Bortolote e José Rosa dos Santos, que colidiram com o veículo -
marca Ford - Placa BS-1639, veículos estes, que foram reparados
pela Firma Supracitada.-

Sem outro particular para o momento, aprovei
tamos para apresentar nossas,

Cordiais Saudações.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O =
CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$. 18.900,70, PARA
O FIM QUE SE ESPECIFICA".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial, na importância de Cr\$. 18.900,70 (dezoito mil, novecentos cruzeiros e setenta centavos), para pagamento à Firma JUNAL - Juparanã Automóveis Ltda., referente colocação de peças e reparos no veículo placa BS-3301-Linhares-ES., de propriedade do Sr. Raul Arino Battisti, danos que foram motivados por choque entre o veículo acima descrito e uma Patrol de propriedade desta Municipalidade, bem como, reparos nos veículos de placa BS-2540- marca Pick-Up; e, placa BS-1216-marca Kombe, ambos de propriedade dos Srs. João Bortolote e José Rosa dos Santos, que foram atingidos pelo veículo de propriedade desta Prefeitura Marca Ford - Placa BS-16-39, o Crédito acima, terá a seguinte classificação:-

200-DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

220-16.88.531.2.18-MANUT.SETOR DE ESTRADAS DE RODAGENS
3.1.4.0.00-Encargos Diversos
3.1.4.3.00-Reposição, Rest.Indenizações ..Cr\$. 18.900,70

TOTAL: : : : : : : : : : : Cr\$. 18.900,70

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, da seguinte dotação:

100-DIVISÃO DE FAZENDA

110-03.08.021.2.12-MANUT.GABINETE DO DIRETOR
3.1.5.0.00-Disp. Exerc. Anteriores Cr\$. 18.900,70

TOTAL: : : : : : : : : : : Cr\$. 18.900,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º...../...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º ____/____, à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de ____

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º ____/____, encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em, ____ de ____ de ____

.....
Presidente